



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos para realização de exames de Média e Alta Complexidade de tomografias e ressonâncias magnéticas para os pacientes do SUS que serão utilizados para controle e diagnósticos das doenças, solicitados pelos médicos da Secretaria da Saúde Municipal, previamente agendados e autorizados pela regulação da Secretaria da Saúde, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade.

II – Contratada: FUNDAÇÃO IVAN GOULART – CNPJ Nº 96.488.598/0001-89

III- Justificativa da inexigibilidade e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente inexigibilidade em razão da necessidade de serviços técnicos, profissionais especializados para exames de tomografia e ressonância magnética de pacientes do SUS, nas medidas de controle e diagnóstico. Ademais, é o único hospital do município, sendo o mesmo o único referenciado pelo SUS para atendimento da população de São Borja/RS. Assim, atendido o disposto no art. 25, II, §1º, da Lei 8.666/93, logo, a contratação encontra amparo legal.

IV - Justificativa do preço: O valor total estimável da prestação dos serviços é de R\$ 366.636 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais). Logo, atendido o disposto no art. 26, II e III, da Lei 8.666/93.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 19.603/2022

São Borja-RS, 08 de setembro de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 020/2021/SMPOP/CDL;
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos para realização de exames de Média e Alta Complexidade de tomografias e ressonâncias magnéticas para os pacientes do SUS que serão utilizados para controle e diagnósticos das doenças, solicitados pelos médicos da Secretaria da Saúde Municipal; Contratada: FUNDAÇÃO IVAN GOULART – CNPJ Nº 96.488.598/0001-89; R\$ 366.636 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais); Rubrica: 10.04.2.231.3.3.90.39.00.00.00.4501-3750; Base legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

São Borja (RS), 08 de setembro de 2022.